



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI N° 1.723/2003

Dispõe sobre a definição dos salários para os cargos comissionados e funções gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,

Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a definição dos salários dos ocupantes de cargos comissionados do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS e os integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, e funções gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2° Ficam criados cargos, nos quantitativos, vencimentos, símbolos e nomenclatura, obedecendo ao limite máximo de vinte e oito (28), conforme Quadro a seguir:

Quadro para Cargos Comissionados

Classificação	Denominação do Cargo	Vencimento	Qtde
DAS - 1	Diretor Geral	2.597,32	01
DAS - 2	Chefe de Departamento e Assessoria Técnica.	1.868,13	04
DAS - 3	Chefe de Divisão e Assessoria Executiva	1.298,32	16
	Subtotal		21
Classificação	Denominação do Cargo	Vencimento	Qtde
DAI - 1	Chefe de Setor e Secretária Executiva	714,27	07
	Subtotal		07
	Total		28

Art. 3º Ficam definidas as Funções Gratificadas FG-1, FG-2 e FG-3, que serão atribuídas como complemento dos seus vencimentos, a todos os servidores, através de Portaria a ser baixada pelo titular principal desta autarquia municipal, conforme o seguinte Quadro:

Quadro para Funções Gratificadas – FG

Classificação	Valor
FG - 1	398,15
FG - 2	271,43
FG - 3	126,50

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2003.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania